LEI N° 6.720 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 03 (TRÊS) MÉDICOS PSIQUIATRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar, 03 (três) Médicos Psiquiatras para exercerem atividades na rede municipal de saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) médicos psiquiatras em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Parágrafo Segundo: Os contratos de que tratam o art.1° ficam assim especificados:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
Médico Psiquiatra	03	20 horas	R$ 3.000,00

Art. 3° As contratações, rescisões e substituições serão executadas pela Administração Direta, nos termos do art. 247 da Lei n° 5.819, de 07/11/2003.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/SMS/CMRG/CSCI/PJ/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0740/09
Proc. 1237/09

Rio Grande, 23 de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 42/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a contratar 03 (três) Médicos Psiquiatras.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 03 (TRÊS) MÉDICOS PSIQUIATRAS.

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar, 03 (três) Médicos Psiquiatras para exercerem atividades na rede municipal de saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) médicos psiquiatras em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Parágrafo Segundo: Os contratos de que tratam o art.1° ficam assim especificados:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
Médico Psiquiatra	03	20 horas	R$ 3.000,00

Art. 3° As contratações, rescisões e substituições serão executadas pela Administração Direta, nos termos do art. 247 da Lei n° 5.819, de 07/11/2003.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1237/09 **TIPO/Nº:** PLE 42/09

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de Junho de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1237
04 / 06 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/416

Rio Grande, 03 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 03 (TRÊS) MÉDICOS PSIQUIATRAS.**

Justificamos o presente projeto de Lei tendo em vista a necessidade da atuação destes profissionais nos Centros de Atendimento em saúde mental do Município. Atualmente possuímos o CAPS, Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atendimento Psicosocial para atenção de usuários de álcool e drogas (CAPSad) e o Centro de Atendimento Psicosocial Infantil (CAPSi).

Salientamos, que temos o cargo no município, mas não contamos com a atuação desse profissional na rede municipal de saúde, e que já foi solicitado a abertura de concurso público para o preenchimento dessas vagas.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 042, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 03 (TRÊS) MÉDICOS PSIQUIATRAS.

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar, 03 (três) Médicos Psiquiatras para exercerem atividades na rede municipal de saúde.

Art. 2° Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) médicos psiquiatras em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Parágrafo Segundo: Os contratos de que tratam o art.1° ficam assim especificados:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
Médico Psiquiatra	03	20 horas	R$ 3.000,00

Art. 3° As contratações, rescisões e substituições serão executadas pela Administração Direta, nos termos do art. 247 da Lei n° 5.819, de 07/11/2003.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/SMS/CMRG/CSCI/PJ/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1237/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Ver. Thiago.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de junho de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(✓) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de junho de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 127 **PROCESSO**..... 1237/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..10.. de ..Junho de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro